

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 14.157/2010, “os Auditores e Auditoras de Inspeção são recrutados e recrutadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, sob a supervisão da Corregedoria Geral da Justiça, dentre servidores efetivos e servidoras efetivas ocupantes do cargo de Analista Judiciário, símbolo APJ, na forma prevista no art. 173 do Código de Organização Judiciária, graduados e graduadas em direito, administração, ciências contábeis ou economia, mediante processo seletivo interno que considere os títulos e o currículo profissional dos candidatos e candidatas, além de aptidão pessoal para o exercício da função, na forma prevista no respectivo edital de abertura”;

CONSIDERANDO que se encontram vagas funções gratificadas de Auditor e Auditora de Inspeção da CGJ, símbolo FGJ-1;

CONSIDERANDO, por fim, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar o Processo Seletivo Interno de servidor efetivo e servidora efetiva, ocupante de cargo de Analista Judiciário, símbolo APJ, na forma do art. 173 do COJE-PE, para fins de exercício da função de Auditor e Auditora de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça, com percepção da gratificação símbolo FGJ-1, que se encontram vagas e também para formação de cadastro de reserva, composta por:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Frederico de Moraes Tompson	Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça	179.071-4
Anna K. Costa de Oliveira	Secretária Geral da Corregedoria Geral da Justiça	187.268-0
Fernando Augusto Lapa Guimarães	Auditor Chefe da Corregedoria Geral da Justiça	188.725-4
Carolina Tiemi de Deus Ishigami Martins Pereira	Assessora Técnica Judiciária da SGP - APJ	177.729-7
Paulo Sérgio Remígio Leão	Analista Judiciário/Função Administrativa - APJ	158.566-5
Juliana Leite Reis	Assessora Jurídica / PJC II (Suplente)	187.769-0

Art. 2º A Comissão atuará sob a Presidência do Juiz Assessor Especial da CGJ, Frederico de Moraes Tompson .

Art. 3º À servidora Tassiana Leite Perazzo, matrícula n.º 188.747-5, caberá secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I - examinar, avaliar e acompanhar as fases de realização da Seleção;

II- divulgar o resultado final do processo seletivo;

III - desempenhar outras atribuições pertinentes ao certame.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, sob supervisão do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 06 de junho de 2023.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

**PROVIMENTO CGJ-PE Nº 08/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

EMENTA: Prorroga para o dia 22 de junho de 2023 a entrada em vigor do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário Estadual, como autoridade delegante dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, zelar para que esses serviços sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e eficiência, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.935, de 18.11.94;

CONSIDERANDO a multiplicidade e o dinamismo de atos normativos editados pelo Poder Judiciário Estadual e pelo Conselho Nacional de Justiça dispondo sobre os Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Código de Normas dos Serviços Notariais e de registro do Estado de Pernambuco, mormente adequá-lo às mudanças legislativas e às regras do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) dias fixado no art. 2º do Provimento nº 05/2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de Pernambuco, Edição nº 85/2023, de 11 de maio de 2023, para entrada em vigor da versão atualizada do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, não foi suficiente para a conclusão da sua revisão;

CONSIDERANDO, por fim, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 22 de junho de 2023 a entrada em vigor do Provimento nº 05/2023, publicado no DJe de 11 de maio de 2023, o qual atualiza o Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 07 de junho de 2023.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Corregedor-Geral da**  
**Justiça**

#### **PORTARIA CGJ/PE Nº 61, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

EMENTA: Divulga o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça relativo às unidades judiciárias das Comarcas integrantes 1ª Entrância do Estado de Pernambuco durante os meses de julho a dezembro de 2023, conforme relação anexa, a serem realizadas na modalidade presencial.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do(a) cidadão(ã) – jurisdicionado (a), inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as atribuições da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça previstas na Lei Ordinária nº 14.157/2010, cujo mister, precipuamente, é inspecionar e fiscalizar, sob a direção do Corregedor-Geral da Justiça e Juizes Corregedores e Juizas Corregedoras Auxiliares, os serviços judiciais e extrajudiciais do Estado de Pernambuco, no que tange ao cumprimento da Lei e das normas internas editadas pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a nova redação conferida pelo Provimento nº 11/2022 – CGJ (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça);

CONSIDERANDO o Programa de Governança Institucional, criando o Conselho de Governança Institucional e o Comitê de Governança e Gestão Estratégica – CGGE;

CONSIDERANDO o potencial contributo da atividade de inspeção ao atingimento da Diretriz Estratégica da Corregedoria Nacional de Justiça, conforme Resolução nº 325/2020 do CNJ, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, pela qual compete a esta CGJ